

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



RESOLUÇÃO 0019/2019

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, IGD SUAS e IGD Bolsa Família dos recursos Federais, oriundo do FNAS no exercício de 2018.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 19 novembro de 2019.

CONSIDERANDO a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada em Resolução nº 145 de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução de serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social foram executados respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos pisos de Proteção Social Básica e Especial, bem como os Índices de Gestão SUAS e BOLSA FAMILIA.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços Socioassistenciais (SUAS WEB) da Proteção Social Básica/ Proteção Social Especial — IGD SUAS e IGD BOLSA FAMILIA, referente ao Plano de Ação do exercício de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de
Jequié-Ba, em 19 de novembro de 2019.

CIRO SILVA PESTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)

Portaria nº 03, de 19 de novembro de 2019.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JEQUIÉ**, no uso de suas atribuições legais; considerando à necessidade de ampliar o conhecimento público acerca do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural de Jequié (CMPC), biênio 2020/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a data da eleição para novos conselheiros de Cultura, Titulares e Suplentes, biênio 2020/2021, nos termos do Instrumento Convocatório.

Art. 2º - A eleição acontecerá no dia **26 de novembro (Terça-feira)**, das 19h às 22h, na Casa da Cultura Pacífico Ribeiro, situada a Rua Jerônimo Sodré, Centro, neste município de Jequié, estado da Bahia.

Art. 3º - A data estabelecida no Artigo 2º desta portaria poderá ser novamente alterada, desde que, devidamente justificada.

Publique-se,

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, em 19 de novembro de 2019.

= ANTÔNIO TRIFFINO DE ALMEIDA JÚNIOR =
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Jequié
Presidente da Comissão Eleitoral

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Jequié, 12 de novembro de 2019.

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DE JEQUIÉ.

SETOR: DEVISAM

NOME DO RESPONSÁVEL: ALBERTO PINTO DA COSTA FILHO

DATA: 12/11/2019 TEL.: 3526 8921

RELAÇÃO DE MATÉRIAS:

Assunto:	Tipo:
<p>Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 12/11/2019.</p> <p>AUTUADO: Encontro da Beleza DATA DE AUTUAÇÃO: 04/06/2019 LOCALIDADE: Praça Juracy Magalhães, 32-A, Jequiezinho PROCESSO N°: 026/2019 DATA DA DECISÃO: 19/08/2019 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 12592/12; Art. 10º, Inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Não conformidades no processo de desinfecção, com uso de equipamento inadequado para processo de esterilização dos alicates. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência</p>	E
<p>Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 12/11/2019.</p> <p>AUTUADO: Clínica Criança Travessa DATA DE AUTUAÇÃO: 26/06/2019 LOCALIDADE: Rua Nestor Ribeiro, 683, Centro PROCESSO N°: 030/2019</p>	E

Rua Laudelino Barreto, s/n, sala 2, Centro, Jequié – Bahia – CEP: 45200-450 Telefone: (73)3526 8921

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

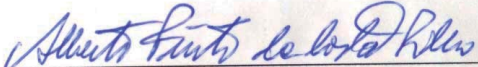
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C61DFDBC07E8B509388E11398576FEB7

Prefeitura Municipal de Jequié

<p>DATA DA DECISÃO: 14/10/2019</p> <p>DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 10º, Incisos III e XXIX da Lei Federal nº 6437/77; Art. 10 e 23, Inciso I da RDC nº 63/11; Art. 1º, a e Art. 5º da RDC nº 50/02; Art. 1º, 2º e 3º (Inciso I), 5º e 31 da RDC nº 51/11.</p> <p>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Fazer funcionar Consultório Médico sem licença sanitária; Descumprir ato da autoridade sanitária; Ausência de Projeto Básico de Arquitetura aprovado pela Vigilância Sanitária competente.</p> <p>PENALIDADE IMPOSTA: Advertência</p>	
<p>Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 12/11/2019.</p> <p>AUTUADO: Panificadora Panilac</p> <p>DATA DE AUTUAÇÃO: 01/08/2019</p> <p>LOCALIDADE: Avenida Exupério Miranda, 260, Mandacaru</p> <p>PROCESSO Nº: 036/2019</p> <p>DATA DA DECISÃO: 15/10/2019</p> <p>DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 10º, Incisos I, XVIII e XXIX da Lei Federal nº 6437/77; Art. 143, Inciso VI da Lei Estadual nº 3982/81; Anexo 4.1.3 da RDC nº 216/04.</p> <p>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Estabelecimento funcionando com Alvará Vencido; Armazenamento e comercialização de produtos com o prazo de validade expirado; Transgressão de normas legais destinadas à proteção da saúde; Utilização de produtos cuja alteração ou deterioração esteja evidente; Estabelecimento com estrutura física inadequada.</p> <p>PENALIDADE IMPOSTA: Advertência</p>	E

Tipo:

- E – Envio de matéria.
- R – Retificação da matéria.
- S – Suspensão da matéria.



Alberto Pinto da Costa Filho
Diretor Vigilância Sanitária e Ambiental

Rua Laudelino Barreto, s/n, sala 2, Centro, Jequié – Bahia – CEP.: 45200-450 Telefone: (73)3526 8921